

LEI Nº 706, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 343/2002.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João do Polêsine, serão revistos, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de Janeiro de cada ano, a partir de 2014, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.”

Parágrafo único – A revisão de que trata o Art. 1º, para o ano de 2013, será no mês de Março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26.03.2013

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessora Administrativa